

**LEI Nº. 2775, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO A OBRA SOCIAL N. S. DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,


**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar por doação, R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), à Obra Social N. S. Da Gloria Fazenda da Esperança, inscrita no CNPJ nº. 48.555.775/0131-38, que deverá os destinar exclusivamente para o término da construção do Barracão de Múltiplo Uso, localizado nas dependências da referida associação.

**Art. 2º.** Os valores doados deverão ter a prestação de contas de sua destinação perante a Prefeitura Municipal de Campo Verde comprovando os gastos em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da conclusão da obra.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2021.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DESPACHO:** sanciono a presente lei, com emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.565.775/0131-38 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2019
NOME EMPRESARIAL OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZENDA DA ESPERANCA SAO JOAO BATISTA				POORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO ROD BR 070 - KM 286 - ESQUERDA 04 KM		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENTECONTABIL@FAZENDA.ORG.BR		TELEFONE (12) 3128-8800/ (12) 3128-2914		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2020 às 11:12:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Av 831  
**PEDIDO DE AVERBAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ

Rua Dr. Castro Santos, nº 287 – Fone (12) 3132-2500

**OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA  
ESPERANÇA** localizada à Rua Tupinambás, 520, bairro do Pedregulho, em  
Guaratinguetá – SP, CEP 12.515-190 CNPJ nº 48.555.775/0001-50, por  
intermédio de seu representante **JOSÉ LUIZ DE MENEZES**, na forma da  
legislação em vigor, vem, perante Vossa Senhoria requerer a competente  
**AVERBAÇÃO:**

- Criação da Unidade Masculina de Prestação de Serviços, em  
**CAMPO VERDE**, Estado do **MATO GROSSO** e nomeação da  
Diretoria Local.

à margem do Registro nº 185, fl. 121, Livro A-1, deste Cartório, para os devidos fins,  
juntando os documentos regularmente exigidos, cumprindo as formalidades de  
direito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Guaratinguetá/SP, 05 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**José Luiz de Menezes**

**Presidente Geral**

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

SOR Nº

03116



RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA GERAL DA OBRA SOCIAL  
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA**

**Data:** 05/08/2019

**Local:** Sede da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, na Rua Tupinambás nº. 520, em Guaratinguetá – SP.

**Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, às quinze horas, a Diretoria Geral da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança reuniu-se em sua sede, a fim de deliberar sobre a seguinte:

**Ordem do dia:** Criação de unidade de prestação de serviços em CAMPO VERDE, no Estado do MATO GROSSO e nomeação da Diretoria Local.

A reunião foi conduzida pelo Presidente Geral Sr. José Luiz de Menezes, na presença do Procurador Geral, Adalberto Calmon Barbosa, que, com o uso da palavra relatou a história de como surgiu a ideia de inaugurar uma Fazenda da Esperança na cidade de Campo Verde. Em maio de 2007, o Papa Bento XVI veio ao Brasil, e visitou a Fazenda da Esperança na cidade de Guaratinguetá, pois é amigo pessoal de um dos fundadores da Fazenda da Esperança, Frei Hans Stapel. Diante da enorme repercussão que a visita teve nos meios de comunicação, muitas pessoas conheceram o belo trabalho de recuperação realizado nas Fazendas, entre elas o Sr. Johannes Michael Schroeder, morador de Campo Verde/MT. Seu João, como é chamado por todos, já havia desenvolvido um projeto social em Campo Verde-MT chamado IDS (Instituto do Desenvolvimento Social), e logo se interessou pela Fazenda da Esperança, por se tratar de um lugar para acolher e recuperar dependentes químicos. Depois de algumas pesquisas, encontrou o número telefônico da unidade de Guaratinguetá, entrou em contato e já se tornou embaixador. Desde o ano de 2007 até o ano de 2016, ele contribuiu mensalmente como Embaixador da Esperança. Em 2016 ele e sua esposa, Sra. Glacy viajaram até a cidade de Guaratinguetá, ficaram hospedados na Fazenda, período em que puderam vivenciar e conhecer de perto a metodologia da Fazenda da Esperança, bem como sobre os procedimentos para implantação de uma Fazenda em Campo Verde. Em novembro de 2017, Sr. Johannes retornou até Guaratinguetá, acompanhado de alguns membros da comunidade local: José Ney Lazarini, Mara Grasel, Fábio Schroeder e Maria Nilse. O intuito de seu João era plantar no coração dessas pessoas o que no seu já estava maduro: o desejo de criar uma unidade de recuperação para Campo Verde. Todos ficaram muito entusiasmados, e prontamente aceitaram a ideia. Ao retornarem para Campo Verde, esse propósito foi partilhado com o Bispo Dom Derek John Christopher Byrne, responsável pela Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga. Dom Derek conhecia o belo trabalho de recuperação realizado pela Fazenda, e prontamente aceitou o pedido. Na ocasião o mesmo informou que já tinha tentado instalar uma unidade da Fazenda na cidade de Poxoréu/MT, porém não foi possível. Dessa forma, o próximo passo seria localizar uma área que pudesse ser doada e que fosse ideal para implantar a Fazenda da Esperança. No decorrer dos anos de 2017 e 2018, o Sr. Johannes buscou identificar a área adequada, contando sempre com as orientações do Sr. Valdenei, responsável pela região Centro-Norte. O local escolhido ficava a uma distância de 22 quilômetros da cidade, em uma área de terras rural medindo 22,9916 (vinte e dois hectares, noventa e nove ares e dezesseis centiares), que foi desmembrada de uma área maior denominada Fazenda Símbá. Dessa maneira, no dia 14 de novembro de 2018 foi

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança  
Rua Tupinambás, 520 Barro: Pedregulho Tel: (12) 3128-8800  
CEP:12.515-190 Guaratinguetá/SP

CNPJ/MP 48.555.775/0001-50  
www.fazenda.org.br

oficialmente doada a propriedade, lavrada no Livro nº 1, Protocolo nº 69811, no 1º Ofício Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde-MT. Em seguida, Sr. Johannes convocou uma reunião com algumas pessoas da comunidade, entre elas estavam algumas que visitaram a Fazenda da Esperança em Guaratinguetá-SP, ocasião em que foi definida a primeira Diretoria Local. Após os membros da Diretoria Geral confirmarem que todos os critérios para abertura de uma Fazenda da Esperança estavam preenchidos, a saber: aprovação do bispo local, apoio da comunidade e doação da área, colocou-se então em votação a matéria constante da Ordem do Dia, tendo sido aprovada por unanimidade a abertura de uma nova unidade masculina de Prestação de Serviços da Fazenda da Esperança, situada na BR 070, Km 286, Esquerda 04 Km, Zona Rural, no município de Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000, que terá como nome fantasia FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO JOÃO BATISTA, em homenagem ao Sr. Johannes, que tanto lutou para que o sonho se concretizasse. A Diretoria da nova unidade será composta pelos seguintes membros: **Presidente Local: José Ney Lazarini**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 3.903.033-0 e do CPF nº 592.671.199-15, residente e domiciliado na Avenida Marino Cattani, nº 1151, bairro Campo Real II, Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000; **Vice-Presidente Local: Raimundo Silvestre Pereira Cruz**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de cartório, portador do RG nº 1104755-0 e do CPF nº 928.139.761-72, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 851, bairro Centro, Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000; **Tesoureiro Local: Ângela Fabiana Copetti Bohrer**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 2227136-8 e do CPF nº 550.755.410-20, residente e domiciliada na Rua São Salvador, nº 1368, Quadra 27, Lote 8, bairro Campo Real II, Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000; **Secretária Local: Mara Grasel**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1.855.806 e do CPF nº 806.413.009-30, residente e domiciliada na Rua São Salvador, nº 751, bairro Centro, Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000. Neste ato o Presidente Geral declara empossados em suas funções os novos membros da Diretoria Local. Nada mais a ser tratado, o Presidente Geral encerrou a reunião lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. CONFERE COMO O ORIGINAL – Extraído de Livro Próprio.

*José Ney Lazarini*  
José Luiz de Menezes  
Presidente Geral

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Advogado Autorizado

Protocolado sob nº 000293 - CRIAÇÃO DE UNIDADE - Microfilmado e Registrado  
R. 3116, AV. 831, Reg. No 185, PESSOA JURÍDICA

GUARATINGUETÁ, 06/08/2019

*Carlos Daniel Freitas dos Santos*  
CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS  
RSCKE YBHTS

Cartório:	R\$ 47,17
Estado:	R\$ 13,41
SP/PAZ:	R\$ 9,17
Reg. Civil:	R\$ 2,48
T. Justiça:	R\$ 3,20
ISS:	R\$ 1,41
M. Público:	R\$ 2,26
Dilig./Outr.:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 79,10

MICROFILMADO  
500 Nº  
03116  
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP





**PEDIDO DE AVERBAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ

Rua Dr. Castro Santos, nº 287 – Fone (12) 3132-2500

**OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA  
ESPERANÇA** localizada à Rua Tupinambás, nº 520, bairro do Pedregulho, em  
Guaratinguetá/SP, CEP 12.515-190, CNPJ nº 48.555.775/0001-50, por  
intermédio de seu Procuradora, **Adriana Paula Gagliotto**, na forma da  
legislação em vigor, vem, perante Vossa Senhoria requerer a competente  
**AVERBAÇÃO:**

- **Ata de alteração da Diretoria Local da filial Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São João Batista, em CAMPO VERDE/MT, para o período desta data até 31/12/2021.**

à margem do Registro nº 185, fl. 121, Livro A-1, deste Cartório, para os devidos fins, juntando os documentos regularmente exigidos, cumprindo as formalidades de direito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Guaratinguetá/SP, 16 de Setembro de 2020.

**Adriana Paula Gagliotto**  
Procuradora

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO  
SOB Nº  
. 03545 .  
RCPJ DE GUARATINGUETÁ - SP

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA GERAL DA OBRA SOCIAL  
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA



Data: 16/09/2020.

Local: Sede da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, na Rua Tupinambás, nº 520, bairro Pedregulho, em Guaratinguetá – São Paulo.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, a Diretoria Geral da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança reuniu-se em sua sede, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

**ORDEM DO DIA:** Alteração da Diretoria Local da filial Fazenda da Esperança São João Batista, em CAMPO VERDE/MT, CNPJ nº 48.555.775/0131-38, para o período desta data até 31/12/2021.

A reunião foi conduzida pelo presidente Geral, Sr. José Luiz de Menezes, com a presença da Procuradora, Adriana Paula Gagliotto, que com o uso da palavra, relatou que por motivos particulares o Sr. Raimundo Silvestre Pereira Cruz, atual vice-presidente local, não poderá mais se dedicar as atividades da Fazenda da Esperança. O pedido foi aceito pelo Presidente Geral, que agradeceu o apoio do mesmo durante o período em que esteve na diretoria daquela unidade. Em seguida, o Presidente Geral propôs o nome do Sr. Paulo Rogério Schroeter para ocupar o cargo que fica disponível. A matéria foi apresentada a Diretoria Geral para aprovação.

**Aprovação da Ordem do dia:** Com base no art. 11º, parágrafo único, do Estatuto Social da Entidade, os membros da Diretoria Geral aprovaram a alteração proposta e a Diretoria Local da filial ficou assim composta: **Presidente Local:** José Ney Lazarini, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 3.0903-033-0 e do CPF nº 592.671.199-15, residente e domiciliado na Avenida Marino Cattani, nº 1151, bairro Campo Real II, Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000; **Vice-Presidente Local:** Paulo Rogério Schroeter, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 0912339-3 SSP/MT e do CPF nº 288.275.111-72, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Eckert, nº 685, Campo Real, Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000; **Tesoureira Local:** Ângela Fabiana Copetti Bohrer, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 2227136-8 e do CPF nº 550.755.410-20, residente e domiciliada na Rua São Salvador, nº 1368, Quadra 27, Lote 8, bairro Campo Real II, Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000; **Secretária Local:** Mara Grasel, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1.855.806 e do CPF nº 806.413.009-30, residente e domiciliada na Rua São Salvador, nº 751, bairro Centro, Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000. Neste ato, o Presidente Geral declara empossado em suas funções o novo membro da Diretoria Local. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Geral encerrou a reunião lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. CONFERE COM OS AUTOS O ORIGINAL – Extraído de Livro Próprio.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Advogado Autorizado

Adriana Paula Gagliotto  
Procuradora

MICROFILMADO  
SOB Nº  
03545

Protocolado sob nº 008860 - ATA DE ALTERAÇÃO DA DIRETORIA LOCAL - Microfilmado e Registrado sob 3545, AV. 699, Reg. No 185, PESSOA JURÍDICA	
QUARATINGUETÁ, 24/09/2020	
CARLOS DANIEL P. DOS SANTOS ESCRIVENTE	
Cartório:	R\$ 40,00
Estado:	R\$ 13,95
SEFAZ:	R\$ 9,50
Reg. Civil:	R\$ 2,50
T. Justiça:	R\$ 2,77
ISS:	R\$ 1,47
M. Público:	R\$ 2,50
Délg./Outr.:	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 82,37</b>

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARATINGUETÁ - SP

CNPJ: 50.441.310/0001-10 - E-mail: [hcossi@iconet.com.br](mailto:hcossi@iconet.com.br)

Rua Dr. Castro Santos, 287 - Caixa Postal 54 - CEP 12505-010 - Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-8960  
Oficial Titular: Humberto Andrade Cossi - Substituto: Antônio Nakata

## RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 009860

Apresentante: OBRA SOCIAL DA FAZENDA DA ESPERANÇA, CNPJ: 48.555.775/0001-50

Partes.....: FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO JOÃO BATISTA EM CAMPO VERDE/MT

Título.....: ATA DE ALTERAÇÃO DA DIRETORIA LOCAL -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 21/09/2020, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CALC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Micro-Emenda e Registro de 20-41 (AV. NED. RAA. 100 TR)	24/09/2020	PESSOA JURÍDICA		DETACH. DAS CUSTAS	R\$ 49,09	R\$ 33,28	R\$ 82,37	1203604PJAB000021405SW20C

### CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	49,09
Ao Estado	R\$	13,95
Ao SEFAZ	R\$	9,55
Ao Registro Civil	R\$	2,58
Ao Tribunal de Justiça	R\$	3,37
Ao Município	R\$	1,47
Ao Ministério Público	R\$	2,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>82,37</b>

Valor Depositado..... R\$ 0,00

A Receber..... R\$ 82,37

### ORIGEM DOS DEPOSITOS

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

GUARATINGUETÁ-SP, 24 de setembro de 2020

CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS - ESCRIVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br/1203604PJAB000021405SW20C>

**A RECEBER  
A QUANTIA DE**

**R\$ 82,37**

Em: \_\_\_\_\_

**PELO INTERESSADO**

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_



ESTATUTO SOCIAL 2010

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA

DA GLÓRIA

FAZENDA DA ESPERANÇA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP  
HUMBERTO ANDRADE COSSI  
OFICIAL  
CARLOS CESAR FRANCISCO  
ESCRIVÃO AUTORIZADO



ESTATUTO DA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA  
ESPERANÇA

CAPÍTULO I

*Da Denominação, Sede, Fins e Duração*

- Art. 1º A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, constituída em 05 de março de 1970, doravante denominada Associação, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Tupinambás, 520, bloco A, Bairro Pedregulho, Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo – CEP 12515-190 e foro na Comarca de Guaratinguetá – SP.
- Par. ún. A Associação poderá constituir Unidades de Prestação de Serviços - UPS, em qualquer parte do território nacional, através de ata de reunião da Diretoria Geral.
- Art. 2º A Associação tem por finalidade:
- I – prestar serviços sócio-assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social (dependentes químicos e alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens
- II – dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool.
- III – desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.
- Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, quer no relacionamento em geral, quer no que diz respeito aos seus assistidos, a Associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Art. 4º A Associação terá um Regimento Interno Geral que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5º A fim de cumprir com suas finalidades, a Associação se organizará em Fazendas e Departamentos, quantos se fizerem necessários, em qualquer localidade do território nacional, os quais serão regidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no art. 4º, e que serão denominados Unidades de Prestação de Serviço.
- Art. 6º Para cumprimento de suas finalidades previstas no art. 2º, com o intuito de recuperar a dignidade humana, através do trabalho e sustento pessoal, a Associação poderá criar ramos de atividades de geração de rendas nas áreas industriais e agropecuárias, comerciais, de prestação de serviço, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, e revertendo e aplicando seu resultado operacional, integralmente, na realização dos seus objetivos institucionais.
- § 1º Toda renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos da Associação, ou que venham a ser criados, será revertida em benefício da manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Cera

REG. IMOV. ANEXOS  
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP  
HUMBERTO ANDRADE COSSI  
OFICIAL  
CARLOS CESAR FRANCISCO  
REG. IMOV. ANEXOS

Nelson

5

§ 2º A fim de cumprir as finalidades especificadas nos incisos II e III do art. 2º, a Associação poderá promover concursos, palestras, seminários, dar consultoria, divulgar suas atividades através de periódicos, livros, revistas, entrevistas, constituir ou participar de livraria, de edição de livros, revistas etc., ter estúdios de gravação, produtora de vídeos e filmes, rádio, canais de televisão, bem como centros de treinamento.

§ 3º Ainda como fonte de recursos, a Associação poderá receber doações, contribuições, auxílios e subvenções, bem como firmar convênios e contratos de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos.

## CAPÍTULO II

### Dos Membros da Associação

Art. 7º A Associação é constituída por número ilimitado de membros, de ambos os sexos, que se comprometem a assumir o disposto no Estatuto e no Regulamento Interno da Instituição, distinguidos em:

- I- Membros de vida comum: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo de uma doação plena e gratuita a Instituição e seus beneficiários e tem um estilo de vida particular definido no Regimento Interno Geral. Assumem os objetivos da Associação, morando numa de suas UPS. São voluntários que vivem, trabalham ou dirigem as Unidades de Prestação de Serviços.
- II- Membros voluntários da Esperança: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo para viver os objetivos da Instituição, e embora não morando nas UPS, dedicam-se aos objetivos conforme suas possibilidades. Participam e colaboram na gratuidade e na disponibilidade com a Associação.
- III- Membros Embaixadores da Esperança portadores do Certificado de Reconhecimento por serviços contínuos e relevantes prestados a Associação, emitido pela Diretoria Geral da Entidade: pessoas que partilham da preocupação pelos marginalizados (população alvo da Associação) e cumprem os demais requisitos definidos neste Estatuto e no Regimento Interno Geral para serem admitidos como membros da Instituição.

§ 1º Os membros serão admitidos após proposta subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral.

§ 2º A admissão, a demissão e a exclusão dos membros serão registradas em documento próprio, e todos os seus direitos e deveres devem ser regulados conforme prescrições deste Estatuto e do Regimento Interno Geral.

§ 3º A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 8º São requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos membros da instituição:

#### I. Admissão:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) estar em exercício de seus direitos civis;

*Célia*

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUARATINGUETA-SP  
HUMBERTO ANDRADE COSSI  
OFICIAL  
CARLOS CESAR FRANCISCO  
ESP. REG. Nº 117/2017

*Walter*





- c) ser de reconhecida honorabilidade;
- d) ser admitido através de solicitação subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral;
- e) comprometer-se a acatar as disposições constantes deste Estatuto e as do Regimento Interno, bem como as aprovadas pela Assembleia Geral da Entidade;
- f) ser membro de vida comum ou voluntário da Esperança na Família da Esperança, ou voluntário Embaixador da Esperança portador de Certificado de Reconhecimento de acordo com o art. 7º, III.

#### II - Demissão:

A qualquer tempo o associado poderá demitir-se do quadro de membros da Instituição mediante prévia comunicação, por escrito.

#### III - Exclusão:

Os associados poderão ser eliminados do quadro de membros da Instituição por deliberação da Diretoria Geral, quando:

- a) por seu procedimento, contrariarem os fins da Associação;
- b) infringirem esse Estatuto, o Regimento Interno Geral ou as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- c) deixarem de reunir as condições requeridas por este Estatuto e Regimento Interno Geral;
- d) abandonarem as atividades ou a participação na Associação durante o período de 01 (um) ano, sem apresentação de justificativa para a Diretoria Geral.

Par. ún. Para a eliminação, o membro deverá ser notificado previamente pela Diretoria Geral, por escrito, dos motivos da medida, sendo que das decisões da Diretoria Geral caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo e no prazo de 30 (trinta) dias, para a Assembleia Geral, que decidirá em última instância.

Art. 9º São direitos e deveres do membro da Associação:

- a) participar das Assembleias Gerais, com direito a voto;
- b) ser eleito para integrar os órgãos administrativos, quando reunir os requisitos necessários, conforme Estatuto e Regimento Interno;
- c) manter-se informado sobre os assuntos que se referem à Associação;
- d) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- e) acatar as determinações da Diretoria Geral e as resoluções das Assembleias Gerais;
- f) zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
- g) procurar o crescimento integral da Associação, cooperando para que suas atividades sejam sempre frutuosas;
- h) cumprir com as obrigações e desempenhar fielmente as responsabilidades que lhe forem outorgadas;
- i) propor a admissão e a exclusão dos membros na forma estatutária.

§ 1º Nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste Estatuto.

§ 2º A Diretoria Geral é competente para apurar as infrações cometidas pelos membros e impor as penalidades cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Pelas infrações cometidas, os membros estarão sujeitos às seguintes penas:

- a) advertência
- b) censura
- c) suspensão por até 90 (noventa) dias
- d) exclusão

*Lira*

JUNIL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP  
HUMBERTO ANDRADE COSSI  
OFICIAL  
CARLOS CESAR FRANCISCO  
REPRESENTANTE AUTORIZADO

*Alvan*

*[Assinatura]*

§ 4º Imposta a pena, o membro será cientificado e, no prazo de 30 (trinta) dias poderá interpor recurso à Assembléa Geral.

Art. 10 Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação ou a esta imposta, e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocos.



### CAPÍTULO III

#### *Seção I - Da Administração*

Art. 11 A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I- Assembléa Geral
- II- Diretoria Geral
- III- Conselho Fiscal

Par. ún. A Diretoria Geral nomeará Diretorias Locais para as Unidades de Prestação de Serviços (UPS), localizadas fora do município de sua Sede.

Art. 12 A Assembléa Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, com poderes para tomar resoluções que julgar convenientes ao desenvolvimento e à defesa dos interesses da entidade. Suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausente ou discordante e constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 Compete à Assembléa Geral Ordinária:

- I- conhecer até 30 de abril de cada ano o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Associação, do exercício do ano anterior, e deliberar sobre os mesmos e, ainda, sobre a linha de ação no exercício do ano social;
- II- eleger a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, trienalmente;
- III- quaisquer outros assuntos de interesse da Associação desde que especificados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 15.

Art. 14 A Assembléa Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para traçar e deliberar a linha de ação no exercício do ano social, para discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 Compete à Assembléa Geral Extraordinária:

- I- decidir sobre reformas do Estatuto;
- II- decidir sobre a dissolução da Associação nos termos do Artigo 52;
- III- aprovar o Regimento Interno e suas eventuais modificações, com direito a vetos e emendas;
- IV- destituir membros da Diretoria Geral, em razão de grave violação deste Estatuto ou por conduta incompatível com suas finalidades;
- V- deliberar sobre a exclusão do associado em grau de recurso.

Par. ún. Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléa, especialmente convocada para esse fim.

Art. 16 A Assembléa Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Geral, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos membros que compõem a Associação.

Carla  
FILIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP  
HUMBERTO ANDRADE COSSI  
OFICIAL  
CARLOS CESAR FRANCISCO  
PROFISSIONAL

Rehan

30



- Art. 17 As convocações para reuniões da Assembleia Geral serão feitas através de convite nominado aos seus membros e publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Par. ún. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos membros registrados até a data da mesma e, em segunda convocação, com qualquer número de membro.
- Art. 18 A Diretoria Geral será eleita pela Assembleia Geral e compõe-se do Presidente Geral, do Vice-Presidente Geral, do Secretário Geral e do Tesoureiro Geral.
- § 1º O mandato da Diretoria Geral será de 03 (três) anos, contados da posse, não devendo haver mais de 02 reeleições consecutivas.
- § 2º Em caso de impedimento provisório de qualquer membro da Diretoria Geral, um outro membro da mesma poderá assumir sua função interinamente, com a concordância dos demais membros, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.
- § 3º Havendo impedimento ou afastamento definitivo de algum membro da Diretoria Geral, deverá ser convocada extraordinariamente a Assembleia Geral para eleição de um novo membro.
- Art. 19 Compete à Diretoria Geral:
- I- elaborar no máximo até trinta e um de dezembro de cada ano, os planos de trabalho e a proposta orçamentária do ano vindouro;
  - II- acompanhar a execução dos trabalhos da Associação;
  - III- autorizar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de créditos adicionais;
  - IV- deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Associação;
  - V- encaminhar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do ano anterior;
  - VI- elaborar e fazer cumprir o regimento interno da Associação;
  - VII- criar novas unidades de prestação de serviços (UPS) ou Fazendas, nomear e destituir os membros da Diretoria Local;
  - VIII- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
  - IX- executar as resoluções das Assembleias, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
  - X- convocar as Assembleias Gerais;
  - XI- promover atividades para manutenção e ampliação dos programas da Entidade;
  - XII- decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar, doar, onerar, compromissar bens imóveis, decisão esta que deverá ser registrada em ata;
  - XIII- Entrosar-se com instituições financeiras visando a abertura e movimentação de contas bancárias em nome da Associação;
- Art. 20 A Diretoria Geral se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente Geral.
- Art. 21 Compete ao Presidente Geral:
- I- representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
  - II- delegar funções e nomear procurador;
  - III- assinar convênios e contratos;
  - IV- submeter à Diretoria Geral os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o ano posterior;
  - V- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
  - VI- procurar garantir sempre a unidade da Diretoria Geral, das Diretorias Locais, de todas as Unidades de Prestação de Serviços;

*Celia* OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP  
HUMBERTO ANDRADE COSSI  
OFICIAL  
CARLOS CESAR FRANCISCO  
OFICIAL

- VII- reativar continuamente o espírito de observância do presente Estatuto, para que alcance os objetivos previstos;
- VIII- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral ou delegar esta função para outro membro da Diretoria;
- IX- presidir as reuniões da Assembleia Geral convocada ordinária ou extraordinariamente, ou delegar esta função a outro membro da mesma Assembleia;
- X- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Tesoureiro Geral.



- Art. 22 Compete ao Vice- Presidente Geral:
- I- atuar sempre na mais profunda harmonia e unidade com o Presidente Geral;
  - II- ser solidário e colaborar com o Presidente Geral na administração da Associação e no fiel cumprimento deste Estatuto;
  - III- substituir o Presidente Geral, em suas faltas ou impedimentos;
  - IV- assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.
- Art. 23 Compete ao Secretário Geral:
- I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
  - II- substituir o Vice-Presidente Geral e Tesoureiro Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.
- Art. 24 Compete ao Tesoureiro Geral:
- I- exercer as funções próprias do cargo, zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da Associação;
  - II- aplicar os haveres da Associação de acordo com as instruções da Diretoria Geral;
  - III- apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados e balanços gerais anualmente a Assembleia Geral;
  - IV- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
  - V- substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções;
  - VI- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Presidente Geral;
  - VII- Em comum acordo com o presidente geral, nomear procurador para as funções de seu cargo.
- Art. 25 Cada Unidade de Prestação de Serviço terá uma Diretoria Local que será composta por: Presidente Local, Vice-Presidente Local, Secretário Local e Tesoureiro Local, escolhida pela Diretoria Geral conforme previsto no art. 11, parágrafo único.
- Art. 26 Para todos os cargos da Diretoria Local valem as mesmas atribuições dos cargos da Diretoria Geral, observando-se seus limites locais e salvaguardando as atribuições específicas dos membros da Diretoria Geral.
- § 1º São atribuições específicas da Diretoria Geral os itens III, IV, VII, X e XII do art. 19.
- § 2º A Diretoria Local não poderá contrair dívidas, fazer empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em nome da Associação, sem aprovação escrita em ata da Diretoria Geral.
- Art. 27 A Diretoria Local deverá manter estreita unidade de ideal e de ação com a Diretoria Geral.
- Art. 28 A Diretoria Geral poderá destituir de seu cargo qualquer membro da Diretoria Local, em qualquer tempo.

Original de Registro de Imóveis  
 COMARCA DE GUARATINGUETA-SP  
 HUMBERTO ANDRADE COSSI  
 OFICIAL  
 CARLOS CESAR FRANCISCO  
 SECRETÁRIO AUTORIZADO

- Art. 29 O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral, previsto no § 1º do art. 18.
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.
- Art. 30 O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar para que sejam cumpridos fielmente todos os termos deste Estatuto, bem como apreciar e aprovar o balanço anual de prestação de contas, a ser apresentado pela Diretoria Geral.
- Par. ún. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.
- Art. 31 Poderá ser constituído em qualquer Unidade de Prestação de Serviços, um Conselho Fiscal, quando se fizer necessário.
- Art. 32 Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

#### Seção II – Do Processo Eleitoral



- Art. 33 Dois são os processos de votação admitidos nas Assembleias Gerais:  
I – Simbólica ou por aclamação e  
II – Secreto.
- Par. ún. O processo de votação para a eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal será por escrutínio direto e secreto, não sendo admitido voto por procuração.
- Art. 34 A eleição para Diretoria Geral, bem como para o Conselho Fiscal far-se-á na mesma data, em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim.
- Par. ún. A convocação da Assembleia Geral, para fins eleitorais far-se-á na forma e no prazo previstos no art. 17 deste Estatuto, sendo dada ciência aos membros do dia, horário e local fixados para a eleição.
- Art. 35 Para candidatar-se a cargos na Diretoria Geral é necessário ser membro da Associação há, no mínimo, 12 (doze) anos, comprovadamente.
- Art. 36 Serão organizadas chapas contendo os nomes dos candidatos, bem como ao cargo a que cada um irá concorrer.
- § 1º Cada membro poderá candidatar-se a um único cargo.
- § 2º Só serão aceitas chapas completas, com a anuência expressa dos seus componentes.

Cesar  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP  
HUMBERTO ANDRADE COSSI  
OFICIAL  
CARLOS CESAR FRANCISCO  
INTERPRETADO

- Art. 37 A apresentação das chapas para inscrição far-se-á na Sede da Instituição, com 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência da eleição.
- Par. ún. As chapas serão numeradas pela ordem de inscrição.
- Art. 38 A Diretoria exarará parecer sobre a regularidade das chapas apresentadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.
- § 1º As chapas consideradas regulares estarão automaticamente inscritas, sendo fixadas pela Diretoria as condições que deverão ser satisfeitas, no prazo de 05 (cinco) dias, para que a chapas em situação irregular possam ser consideradas inscritas.
- § 2º A Diretoria analisará as eventuais regularizações efetuadas e proclamará as chapas inscritas ou negará inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Art. 39 A morte ou desistência de algum dos componentes de uma das chapas já inscritas prejudicará a elegibilidade da mesma.
- Art. 40 O Presidente-Geral ou na sua ausência o Vice-Presidente Geral indicará, dentre os membros presentes, o Presidente da mesa e dois mesários, um dos quais funcionará como secretário.
- Par. ún. Compete ao Presidente da mesa decidir os incidentes que ocorrerem durante os trabalhos de votação e apuração.
- Art. 41 A votação processar-se-á pelo sistema de voto secreto através de cédula única, rubricada pelo Presidente da mesa e pela deposição dessa cédula em urna lacrada.
- Art. 42 Esgotado o prazo de votação o presidente da mesa abrirá a urna e iniciará de imediato a contagem dos votos.
- Par. ún. Será declarado nulo o voto que contenha qualquer rasura ou sinal que levante seu sigilo, bem como o voto misto.
- Art. 43 Será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria relativa dos votos, ou seja, metade mais um do número de associados presentes.
- § 1º Se nenhuma das chapas alcançar maioria relativa em primeiro escrutínio será realizada imediatamente após a apuração, um segundo escrutínio, no qual só concorrerão as duas chapas mais votadas, decidindo-se pela maioria. Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.
- § 2º No segundo escrutínio, só poderão votar os associados que tiverem participado da primeira votação.
- Art. 44 Os eleitos serão empossados depois de proclamado o resultado e entrarão em exercício no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.



CAPÍTULO IV

César

Ribeiro

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP  
HUMBERTO ANDRÁDE COSSI  
OFICIAL  
CARLOS CESAR FRANCISCO  
ESCRIVÃO AUTORIZADO

## Do Patrimônio



- Art. 45 O patrimônio de Associação será constituído de bens, móveis, imóveis, equipamentos, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos membros, auxílios, donativos em dinheiro e receitas resultantes de contratos e convênios.
- Art. 46 A Associação aplicará seus rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Par. ún. Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede, e nas unidades de prestação de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.
- Art. 47 A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 48 A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 49 A prestação de contas da Associação será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, colocando-os a disposição para exame de qualquer associado.
- Art. 50 Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente, a entidade congênera, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidades públicas.
- § 1º Os bens que compõem o patrimônio remanescente serão destinados, respectivamente, a Entidades localizadas no Estado de localização destes bens.
- Art. 51 A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

## CAPÍTULO V

### *Das Disposições Gerais e Transitórias*

- Art. 52 A Associação poderá ser dissolvida somente por deliberação de no mínimo 2/3 dos votos dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 53 O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, de acordo com o *quorum* estabelecido no parágrafo único do art. 15, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 54 O exercício social e fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Cesar  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP  
HUMBERTO ANDRADE COSSI  
OFICIAL  
CARLOS CESAR FRANCISCO

Melhor

- Art. 55 A Associação poderá firmar convênio ou contrato de prestação de serviço com organismos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como com outras instituições congêneres ou afins, para realização de suas finalidades estabelecidas no art. 2º.
- Art. 56 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral e referendados pela Assembleia Geral.
- Art. 57 Este estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2010, encontra-se transcrito no livro de Atas de Assembleia Geral, e entrará em vigor a partir da sua aprovação.

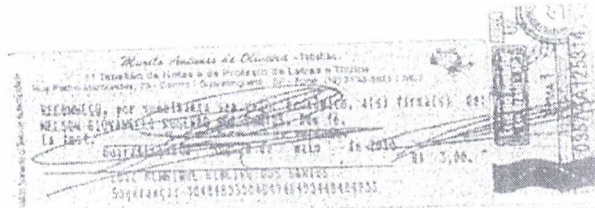
Guaratinguetá-SP, 16 de fevereiro de 2010.



*Nelson Giovanelli*  
 Nelson Giovanelli Rorendo dos Santos  
 Presidente Geral

*César Alberto dos Santos*  
 César Alberto dos Santos  
 Secretário Geral

*Sergio Augusto Richardelli Veloso*  
 Sergio Augusto Richardelli Veloso  
 OAB/SP Nº 122.567



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 OMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP  
 HUMBERTO ANDRADE-COSSE  
 OFICIAL  
 CARLOS CESAR FRANCISCO

ALTERNATA ESCRITÓRIO SOCIAL  
 GUARATINGUETÁ, 26/02/2010  
 CARLOS CESAR FRANCISCO  
 REPRESENTANTE

Cartório:	15,00
IPESP:	20,18
Justiça:	5,00
Estado:	27,18
Reg. Civil:	6,00
Imp. / Outros:	6,00
<b>TOTAL:</b>	<b>139,36</b>

*Carlos Cesar Francisco*  
 Representante Autorizado

Fundação CELSO  
 Celso Kairo Fujii Junior  
 Campo Verde - MT, 08 de Junho de 2018  
 Séc. Autógrafa  
 Valor R\$ 200,00  
 ATN 73324  
 Cod de 270  
 Em testemunho  
 Apresentado  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original  
 AUTENTICAÇÃO  
 Estado de Mato Grosso  
 Polícia de Polícia  
 MISEM  
 CAVO 1334 - MT

11/05/1966  
 JOSE NEY LAZARINI  
 592.671.199-15  
**CPF**  
 Ministério da Receita Federal  
 Secretaria da Receita Federal

**CORREIOS**  
 Cartão de uso pessoal e intransferível  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Fundação CELSO  
 Celso Kairo Fujii Junior  
 Campo Verde - MT, 08 de Junho de 2018  
 Séc. Autógrafa  
 Valor R\$ 200,00  
 ATN 73324  
 Cod de 270  
 Em testemunho  
 Apresentado  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original  
 AUTENTICAÇÃO  
 Estado de Mato Grosso  
 Polícia de Polícia  
 MISEM  
 CAVO 1334 - MT

IDENTIDADE  
 CÉDULA  
 IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 JOSE NEY LAZARINI  
 RUMANA CECON LAZARINI  
 JOSE LAZARINI  
 JOSE NEY LAZARINI  
 11/05/1966  
 592.671.199-15  
 CASTRO  
 AMON NICZ HOVA  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 Registro Geral  
 3.903.033 (B)  
 DD - PARANÁ

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 Registro Geral  
 3.903.033 (B)  
 DD - PARANÁ  
 JOSE NEY LAZARINI  
 JOSE LAZARINI  
 RUMANA CECON LAZARINI  
 11/05/1966  
 592.671.199-15  
 CASTRO  
 AMON NICZ HOVA  
 IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL